



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



LEI Nº. 1.734 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas de contabilização de Restituições do Instituto Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

03 01 01 INSTITUTO PREVIDÊNCIA – IPREM
09.122.112.2204.0000 Benefícios da Previdência Social
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 01 01 INSTITUTO PREVIDÊNCIA – IPREM
99.997.999.9999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....-R\$ 10.000,00
TOTAL.....-R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



Artigo 3º - Ficam ajustadas e atualizadas as Lei nº. 1.628/2021 (PPA 2022/2025), Lei nº. 1.705/2023 (LDO/2024), Lei nº 1.716/2023 (LOA/2024), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 23 de abril de 2024.



DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.



Eliete Silva de Vicente
Secretária Administrativa